

decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes e multa no valor de R\$ 4.500,00, aplicadas em razão de criação dos espécimes sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

#### NOTIFICAÇÃO Nº 88/2021

Processo:0391-000065/2016. Interessada: MIKELE OLIVERIRA. Procuradora: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1902/2016. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

Fica a senhora MIKELE OLIVERIRA NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 15ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 05 de agosto de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1902/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para que seja mantida a penalidade de apreensão de uma gaiola e de dois passeriformes e REDUZIR o valor de multa aplicada em R\$ 1.500,00 para R\$ 1.125,00, penalidades aplicadas em razão da criação de passeriformes em desacordo com a legislação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

#### NOTIFICAÇÃO Nº 85/2021

Processo: 0391-002176/2016. Interessado: Viação Pioneira Ltda. Procurador: Wanderley G. De Castro Filho - OAB/DF 8.018. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1599/2016. Relator: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF. Ementa: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento ambiental. Recapagem de pneus. Recurso conhecido e desprovido.

Fica a Viação Pioneira Ltda e seu representante legal o senhor Wanderley G. De Castro Filho - OAB/DF 8.018 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1599/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$17.467,50, aplicadas em razão do exercício de atividade poluidora - recapagem de pneu - sem a licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

#### NOTIFICAÇÃO Nº 86/2021

Processo: 0391-001224/2016. Interessado: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia). Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 8095/2016. Relator: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF EMENTA: Fica a Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia) NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8095/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de adequação do estabelecimento, aplicadas em razão de poluição sonora em área comercial, no período noturno, em níveis em desacordo com a legislação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00008341/2021-73; Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL; Assunto: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa SISGRAPH LTDA, CNPJ: 54.512.587/0001-47, no valor de R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços de atualização do Software ERDAS IMAGINE Professional e seu pacote de expansão, Erdas Expansion Pack. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 49/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) LETILIA DE MIRANDA PEREIRA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*,\*\*\*.921-87, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 7012/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00015952/2021-78, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis. DAVID DO LAGO FERREIRA. Superintendente de Fiscalização.

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

### AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 50 /2021, para a atividade de Teste de nova tecnologia com biodigestor para tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Brasília - "Projeto Integrador 1", no Aterro Sanitário de Brasília - ABS, processo 00391-00017624/2021-14.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Presidente  
Substituto

### AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de implantação e operação da 3ª e 4ª Etapas do Aterro Sanitário de Brasília, no Aterro Sanitário de Brasília. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Presidente  
Substituto

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021-SLU/DF REPETIÇÃO

Processo 00094-00002298/2021-97. Objeto: Contratação de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a disponibilização de pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de dar suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de competência das unidades da estrutura do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, voltadas para o alcance de sua missão institucional.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna público a Dispensa de Licitação nº 05/2021-SLU/DF Repetição. Tipo: MENOR PREÇO. Valor Anual Estimado: R\$ 2.590.315,94 (dois milhões, quinhentos e noventa mil trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 22214. Elemento de Despesa: 33.90.39. Entrega das Propostas e Documentações imprimeiramente até o dia 17/12/2021, às 18 horas (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do endereço eletrônico nulic@slu.df.gov.br (O servidor @slu.df.gov.br tem capacidade de recebimento de até 10 MB. Para propostas acima desse limite sugerimos utilizar o wetransfer https://wetransfer.com/). A Solicitação de Proposta ficará disponível no sítio www.slu.df.gov.br/dispensa-em-andamento/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ